



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DE 06/01/2020

No dia 06 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado Prefeito Municipal **DARCI CERIZOLLI**, brasileiro, casado, domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.345.797/0001-36, com sede Rua João Pessoa, nº 685, Bairro São José, Município de Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. Edson Zucco, portador do CPF nº 033.506.999-10 e RG 3.420.324, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.345.797/0001-36, aqui representada por seu representante legal, Sr. Edson Zucco, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 059/2019 **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e o fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza**, conforme descrições constantes no **Anexo “D”** do Edital e abaixo especificadas e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10 und.	RELE FOTOELÉTRICO IP 1 X 50ª 220V / MARCA: EXATRON	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
02	350 und.	RELE FOTOELÉTRICO SLIM / MARCA: EXATRON	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
03	70 und.	BASE PARA FOTOCÉLULA / MARCA:EXATRON	R\$ 12,00	R\$ 840,00
04	100 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE / MARCA: DEMAPE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

05	370 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE / MARCA:DEMAPE	R\$ 26,00	R\$ 9.620,00
06	80 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AF EXTERNO / MARCA: DEMAPE	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
07	100 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AF EXTERNO / MARCA: DEMAPE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
08	300 m	FIO SILICONE 1,5MM TRAMAR	R\$ 1,80	R\$ 540,00
09	50 und.	SOQUETE PORCELANA P/ PLAFONIER E-40 / MARCA:DECORLUX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
10	50 und.	SOQUETE PORCELANA E-27 P/ PRATO / MARCA:DECORLUX	R\$ 6,50	R\$ 325,00
11	100 rolo	FITA ISOLANTE 10M / MARCA:DECORLUX	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12	50 und.	CONECTOR PERFURANTE 10X70 1,5 X 10MM / MARCA: INTELLI	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13	100 und.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUB E-40 / MARCA:DEMAPE	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
14	100 und.	CONECTOR PERFURANTE 35MM / MARCA:INTELLI	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
15	250 und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 70W / MARCA:DEMAPE	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
16	250und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W / MARCA:DEMAPE	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
17	150und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W / MARCA:DEMAPE	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
18	100 und	REATOR VAPOR SÓDIO 150W / MARCA:DEMAPE	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
19	150 und	REATOR VAPOR SÓDIO 250W / MARCA:DEMAPE	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
21	100 und	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL INTERNO KIT REMOVÍVEL 70W. MARCA: DEMAPE.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
22	30 und.	CONECTOR CUNHA TIPO I, II E III MARCA: INTELLI	R\$ 4,90	R\$ 147,00
23	600 pontos	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.	R\$ 62,00 o Ponto (entende-se por ponto o serviço prestado em cada Poste)	R\$ 37.200,00

[Handwritten signature]



24	100 und	<p>LUMINÁRIA DE LED 100WAST- conforme especificações a seguir:</p> <p>Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac;• Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público);• Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento;• IRC mínimo de 70;• Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21);• Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver• Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo);• Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8mm) a 62(+/-4mm);• Temperatura da Cor = 3.000K(+/-100K);• THD = 10%;• Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV;• Proteção contra Sobrecorrentes igual ou superior a 6kA;• Fator de Potência > 0,92;• Garantia mínima de 6 anos <p>Documentos que devem acompanhar a proposta</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08;• Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potênciaativa/ Fluxo	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
----	---------	--	------------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

		<p>Luminoso/Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade).</p> <ul style="list-style-type: none">• Termo de Garantia dos 6 Anos. <p>Luminária LED T03 – fluxo luminoso mínimo de 11.800 lumens efetivos, potência máxima de 100W, considerando a eficiência supracitada. MARCA: ZAGONEL.</p>		
25	100 und	<p>LUMINÁRIA DE LED 60WATS - conforme especificações a seguir:</p> <p>Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac;• Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público);• Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento;• IRC mínimo de 70;• Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21);• Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver• Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo);• Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8 mm) a 62(+/-4mm);• Temperatura da Cor = 3.000K(+/-100K);• THD = 10%;• Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV;• Proteção contra Sobrecorrentes igual ou superior a 6kA;	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00

(Handwritten signatures and initials)



		<ul style="list-style-type: none">• Fator de Potência > 0,92;• Garantia mínima de 6 anos <p>Documentos que devem acompanhar a proposta</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08;• Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potênciaativa/ Fluxo Luminoso/ Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade).• Termo de Garantia dos 6 Anos. <p>Luminária LED T04 – fluxo luminoso mínimo de 5.900 lumens efetivos, potência máxima de 60W, considerando a eficiência. MARCA: ZAGONEL.</p>		
26	50 und	<p>LUMINÁRIA DE LED 150WAST - conforme especificações a seguir: Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac;• Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público);• Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento;	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00



	<ul style="list-style-type: none">• IRC mínimo de 70;• Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21);• Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver• Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo);• Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8mm) a 62(+/-4mm);• Temperatura da Cor = 3.000 (+/-100K);• THD = 10%;• Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV;• Proteção contra Sobre correntes igual ou superior a 6kA;• Fator de Potência > 0,92;• Garantia mínima de 6 anos <p>Documentos que devem acompanhar a proposta</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08;• Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potência ativa/ Fluxo Luminoso/Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade).• Termo de Garantia dos 6 Anos. <p>Luminária LED – fluxo luminoso mínimo de 17.700 lumens efetivos, potência máxima de 150W, considerando a eficiência supracitada. MARCA: ZAGONEL.</p>		
	<p>TOTAL GLOBAL REGISTRADO (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais)</p>		<p>R\$ 343.477,00</p>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irremovíveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos materiais e na prestação do referido serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais elétricos e a prestação do serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais elétricos, objeto da presente licitação que deverão ser industrializados, novos, entregues e instalados, obedecendo rigorosamente as descrições (medidas e características mínimas) de acordo com as normas da Celesc, conforme constantes no **Anexo “D”** sendo responsável pela carga e descarga e prestação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.



5.3 A entrega dos materiais elétricos e a prestação dos serviços feitos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais elétricos e da prestação do serviço, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais elétricos entregues e do serviço executado à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias, de acordo com os quantitativos entregues após fornecimento e execução, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação e estará especificado na Autorização de Fornecimento e Empenho:

08.00 – SEC. MUN. DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.801– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 059/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens e a prestação do serviço;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e execução do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens e a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 059/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 06 de janeiro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



E



Edson Zucco
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
EDSON ZUCCO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício S. Sonda
MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Ederson Cerezolli
EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

Roque Cerezolli
ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Sec. de Transportes, Obras e Serv. Urb.